



**LEI N.º 991/2023  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À  
CONCEDER CESTAS COMEMORATIVAS POR  
OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL, AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”***

**PEDRO DONIZETTI DE GODOY**, Prefeito do Município de Tuiuti-SP  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Tuiuti aprova e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no mês de dezembro de  
cada ano, 01 (uma) cesta comemorativa de Natal a todos os servidores públicos do Município,  
sejam efetivos, empregados públicos, contratados temporariamente ou ocupantes de cargos  
comissionados.

**Art. 2º** - O benefício instituído por esta Lei não será integrado aos vencimentos  
dos servidores em nenhuma hipótese.

**Art. 3º** - A aquisição a que alude esta Lei, respeitará os ditames das Leis  
14.133/2.021 e 10.520/2.002, com as suas respectivas alterações.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta  
de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as  
disposições em contrário.

Tuiuti, 18 de dezembro de 2023.

**PEDRO DONIZETTI DE GODOY**  
**PREFEITO MUNICIPAL**